ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004381/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SAULO MACIEL MUNIZ SILVA,** estabelecida na Rua São Tadeu, 4610, Bairro Parque São José, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.064.926/0001-60, representada pelo Sr. Saulo Maciel Muniz Silva, portador do CPF: 038.003.813-70, a empresa **MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA**, estabelecida na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, nº 1636, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.703.836/0001-80 representada pelo Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, portador do RG nº 850891 SSP-PI e CPF: 361.588.013-72, e a empresa **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO**, estabelecida na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, nº 999, Bairro Centro, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.822/0001-19 representada pelo Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, portador do RG nº 1.246.155 SSP-PI e CPF: 577.708.753-15, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA,** com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0004381/2020, Pregão Eletrônico n.º 006/2020, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 006/2020, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

1.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	PRÓPRIO, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O LOTE DOS MATERIAIS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

EMPRESA: SAULO MACIEL MUNIZ SILVA, CNPJ: 28.064.926/0001-60.

LOTE I – GÊN. ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PCT DE 400G. INGREDIENTES INDISPENSÁVEIS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, COM AROMA NATURAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	SHOWCAL	9000	R$ 2,80	R$ 25.200,00
02	AÇÚCAR BRANCO, PACOTE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	OLHO D'AGUA	17625	R$ 1,79	R$ 31.548,00
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO EM FRASCO C/ NO MÍNIMO 100 ML, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTENDO FENILALANINA.	FRASCO	SADIO	938	R$ 1,96	R$ 1.838,48
04	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	QUERO	2000	R$ 5,31	R$ 10.620,00
05	ARROZ TIPO 1, PACOTE DE 1KG. CLASSE LONGO FINO. PRODUTOS EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.	PCT	AMBONI	63650	R$ 2,37	R$ 150.850,50
06	AVEIA EM FLOCOS CX 250G	CAIXA	DULAR	1750	R$ 2,00	R$ 3.500,00
07	AZEITE DE OLIVA LATA C/ 500ML	LATA	GALLO	750	R$ 7,32	R$ 5.490,00

08	AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA EMB. DE 160G.	PET	RIVILI	1050	R$ 1,98	R$ 2.079,00
09	BARRA DE DOCE 300 G C/ 20 UND	PCT	PREDILECTA	6250	R$ 2,13	R$ 13.312,50
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTES DE 400G EM CAIXAS COM ATE 8KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES	PCT	ESTRELA	12750	R$ 2,50	R$ 31.875,00
11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES DE 400G EM CAIXA DE ATE 8KG. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO COM VIGÊNCIA DE 6 MESES.	PCT	ESTRELA	55100	R$ 2,55	R$ 140.505,00
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE (COCO, CHOCOLATE E LEITE) 300G	PCT	FORTALEZA	25000	R$ 2,59	R$ 64.750,00
13	CAFÉ EM PÓ 250 G	PCT	KIMIMO	6500	R$ 3,10	R$ 20.150,00
14	CANELA EM PÓ, PCT 40G	PCT	KISABOR	2625	R$ 0,90	R$ 2.362,50
15	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 20G	CX	LEÃO	438	R$ 1,63	R$ 713,94
16	COCO RALADO, PACOTE C NO MINIMO100G	UNID	DUCOCO	1813	R$ 1,86	R$ 3.372,18
17	CONDIMENTO EM PÓ PACOTE DE 140G.	UNID	MARATÁ	4750	R$ 0,97	R$ 4.607,50
18	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 500G.	PCT	MARATÁ	6960	R$ 2,57	R$ 17.887,20
19	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200G.	PCT	CCGL	2000	R$ 1,59	R$ 3.180,00
20	CREMOGEMA CX 500G	CX	MAIZENA	600	R$ 3,05	R$ 1.830,00
21	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 300G	SACHE	QUERO	8125	R$ 1,31	R$ 10.643,75
22	FARINHA AMARELA 1KG	KG	DU FORNO	500	R$ 3,04	R$ 1.520,00
23	FARINHA DE GOMA	KG	YOKI	500	R$ 3,66	R$ 1.830,00
24	FARINHA LÁCTEA PCT 220G	PCT	MARATÁ	5700	R$ 2,72	R$ 15.504,00
25	FARINHA DE MANDIOCA 1.000 G	PCT	BOM SABOR	6000	R$ 3,01	R$ 18.600,00
26	FARINHA DE ROSCA	KG	KISABOR	300	R$ 2,88	R$ 864,00
27	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	DONA MARIA	2625	R$ 3,19	R$ 8.373,75
28	FEIJÃO BRANCO 1KG	KG	IDEAL	3938	R$ 3,74	R$ 14.728,12

29	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 01 KG EM FARDO COM 30KG, PRODUTO EMBALADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.	KG	IDEAL	7638	R$ 4,51	R$ 34.447,38
30	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG.	KG	IDEAL	2250	R$ 4,50	R$ 10.125,00
31	FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM DE 100 G	UNID	MAGEST	200	R$ 1,47	R$ 294,00
32	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	LOPES	5000	R$ 3,29	R$ 16.450,00
33	GOMA PCT1KG	KG	YOKI	2625	R$ 3,61	R$ 9.476,25
34	LEITE CONDENSADO -CX NO MINIMO 395G	CX	CCGL	1513	R$ 3,03	R$ 4.584,39
35	LEITE DE COCO COM 200 ML	VIDRO	MAIS COCO	1600	R$ 1,59	R$ 2.544,00
36	LEITE DESNATADO LIQUIDO C/ 1LITRO	PCT	ITALAC	400	R$ 3,38	R$ 1.352,00
37	LEITE EM PÓ INFANTIL PARA CRIANÇAS DE ATE 06 MESES DE VIDA, LATA 400 GRAMAS	LATA	NINHO	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00
38	LEITE EM PÓ INFANTIL PARA CRIANÇAS ENTRE 06(SEIS) E 12 (DOZE) MESES DE VIDA, LATA 400 GRAMAS.	LATA	NINHO	688	R$ 20,00	R$ 13.760,00
39	LEITE INTEGRAL EM PÓ, PACOTE DE 200G.	PCT	ITALAC	80000	R$ 3,48	R$ 278.400,00
40	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	PCT	PREDILETO	19495	R$ 1,76	R$ 34.311,20
41	MACARRÃO TIPO ARGOLA 500G	PCT	PREDILETO	3000	R$ 2,45	R$ 7.350,00
42	MARGARINA 250 G	POTE	PRIMOR	4313	R$ 1,42	R$ 6.124,46
43	MASSA DE ARROZ - PCT DE 500G TIPO FLOCÃO	UNID	KIFLOÇÃO	5250	R$ 1,50	R$ 7.875,00
44	MASSA DE MILHO – PCT DE 500 GTIPOFLOCÃO	PCT	KIFLOÇÃO	15710	R$ 1,22	R$ 19.166,20
45	MILHO EM CONSERVAS EMBALAGEM DE 200 G	LATA	FIGINI	2750	R$ 1,35	R$ 3.712,50
46	MILHO P/ CANGICA 500 G	PCT	DONA CLARA	2663	R$ 1,99	R$ 5.299,37
47	MILHO P/ MUGUNZÁ PCT DE 500G	PCT	KIKOS	1375	R$ 1,83	R$ 2.516,25
48	MILHO PARA PIPOCA PCT 500G	PCT	DONA CLARA	2638	R$ 1,78	R$ 4.695,64
49	MUCILON DE ARROZ 400G	LATA	NESTLE	300	R$ 5,68	R$ 1.704,00
50	MUCILON DE MILHO 400G	LATA	NESTLE	300	R$ 5,68	R$ 1.704,00
51	NESTON 400G	LATA	NESTLE	300	R$ 5,41	R$ 1.623,00
52	NUTRIDAY MAÇA E BANANA PCT 400G	PCT	NUTRIDAY	2650	R$ 2,82	R$ 7.473,00
53	ÓLEO DE SOJA 900 ML	GF	ABC	10575	R$ 3,26	R$ 34.474,50

54	PETA PCT 70G	PCT	IDEAL	10250	R$ 1,14	R$ 11.685,00
55	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	PIRAMIDE	5138	R$ 0,55	R$ 2.825,90
56	SARDINHA EM ÓLEO LATA DE 125G	LATA	PALMEIRA	7000	R$ 2,05	R$ 14.350,00
57	SOJA TEXTURIZADA AMARELA 500 G	PCT	SIAMAR	3500	R$ 3,23	R$ 11.305,00
58	SUCO CONCENTRADO GARRAFA DE 500 ML (SABORES CAJÁ, UVA, ACEROLA, CAJÚ, GOIABA E MANGA)	GF	JANDAIA	2938	R$ 2,77	R$ 8.138,26
59	TEMPERO LIQUIDO 500ML	GF	SADIO	3063	R$ 2,04	R$ 6.248,20
60	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500ML.	FRASCO	SADIO	3310	R$ 1,22	R$ 4.038,00
61	PREPARO INSTANTÂNEO PARA MINGAU (AVEIA, MULTICERAIS, ARROZ E MILHO); SACHÊ DE 250 G	SACHÊ	MARATÁ	5625	R$ 2,16	R$ 12.150,00
62	SUCO EM CAIXINHA 200ML, VÁRIOS SABORES	UNID	MARATÁ	80000	R$ 0,76	R$ 60.800,00
63	ACHOCOLATADO EM CAIXINHA 20ML	UNID	PIRAKIDS	125000	R$ 0,75	R$ 93.750,00
64	AMIDO DE MILHO 500G	UNID	QUERO	750	R$ 3,72	R$ 2.790,00
65	CAFÉ SOLÚVEL (50G)	SACHÊ	KIMIMO	1500	R$ 2,15	R$ 3.225,00
66	CALDO DE CARNE EM CAIXINHA C/ 4 UNIDADES	UNID	MAGGI	1000	R$ 0,72	R$ 720,00
67	CORANTE PACOTE 100G	UNID	MARATA	3125	R$ 0,54	R$ 1.687,50
68	FEIJOADA ENLATADA 430G	LT	BORDON	1500	R$ 2,88	R$ 4.320,00
69	LEITE DE COCO 200ML	UNID	MENINA	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
70	LEITE PASTEURIZADO 1L	UNID	ITAMBE	18750	R$ 2,65	R$ 49.687,50
71	MACARRÃO PARAFUSO 500G	UNID	PREDILETO	1875	R$ 2,53	R$ 4.743,75
72	MOLHO DE TOMATE SACHE 300G	UNID	QUERO	5000	R$ 1,31	R$ 6.550,00
73	RAPADURA	UNID	RAPADURINHA DO PIAUI	1250	R$ 1,45	R$ 1.812,50
74	SALSICHA EM CONSERVA TIPO VIENA	UNID	BORDON	1250	R$ 2,06	R$ 2.575,00
75	BISCOITO ROSQUINHA (LEITE, CHOCOLATE E COCO)250 G	UNID	FORTALEZA	2500	R$ 2,58	R$ 6.450,00
	VALOR ESTIMADO DO LOTE I					**R$ 1.445.000,00**

EMPRESA: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO, CNPJ: 04.902.822/0001-19

LOTE III – GÊN. ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LATICÍNIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	IOGURTE EM SAQUINHO 200ML	UNID	LONGA	20.000	R$ 0,80	R$ 16.000,00
02	IOGURTE SAQUINHO DE 1L	UNID	LONGA	15.000	R$ 2,53	R$ 37.950,00
	VALOR ESTIMADO DO LOTE III					**R$ 53.950,00**

EMPRESA: MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.703.836/0001-80

LOTE IV– GÊN. ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PANIFICAÇÃO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PÃO BAHIA, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	DOCE SABOR	200.000	R$ 0,38	R$ 76.000,00
02	PÃO TIPO FRANCÊS 40G	UNID	DOCE SABOR	30.000	R$ 0,38	R$ 11.400,00
03	BOLO DE FARINHA DE TRIGO DOCE, MÉDIO 500G.	UNID	DOCE SABOR	3.200	R$ 7,60	R$ 24.320,00
04	BOLO DE SAL, TIPO ROSCA DE FARINHA DE GOMA, MÉDIO DE 500G.	UNID	DOCE SABOR	2.500	R$ 7,60	R$ 19.000,00
05	TORRADA, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	DOCE SABOR	2.000	R$ 2,39	R$ 4.780,00
	VALOR ESTIMADO DO LOTE IV					**R$ 135.500,00**

1.1.1 – Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 – Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.
1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço
Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 O material, peças, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da

data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Retirada/recebimento da OS e respectiva Nota de Empenho: Até 03 (três) dias úteis, contados dos respectivos pedidos.

5.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e

assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. Em especial os paramentos do preço SINAPI mantido pela Caixa

Econômica Federal para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a **SAULO MACIEL MUNIZ SILVA, MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA** e **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO** o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas **SAULO MACIEL MUNIZ SILVA, MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA** e **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO**, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de

habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e

recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à **SAULO MACIEL MUNIZ SILVA, MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA** e **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que

as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 25 de agosto de 2020.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

SAULO MACIEL MUNIZ SILVA
BENEFICIARIA/CONTRATADA

MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
BENEFICIARIA/CONTRATADA

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO
BENEFICIARIA/CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA EIRELI. No dia 20/08/2020, às 13:07:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/08/2020, às 13:07:05 horas, no lote (4) - MATERIAIS DE USO GERAL NO LABORATÓRIO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após renegociação com a empresa e análise dos documentos de habilitação e proposta, a empresa foi declarada vencedora. No dia 20/08/2020, às 13:10:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/08/2020, às 13:10:33 horas, no lote (4) - MATERIAIS DE USO GERAL NO LABORATÓRIO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Após cumpridas todas as fases de negociação, adjudico em favor do vencedor.

No dia 20/08/2020, às 13:10:33 horas, no lote (4) - MATERIAIS DE USO GERAL NO LABORATÓRIO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa MEDPLUS EIRELI com o valor R$ 320.500,00.

...dia 10/07/2020, às 10:00:33 horas, o Pregoeiro da licitação - OZIEL DA SILVA CELESTINO - desclassificou o fornecedor - BRANDAO E BRANDAO LTDA, no lote (3) - REAGENTE DE USO GERAL NO LABORATÓRIO. O motivo da desclassificação foi: A empresa foi desclassificada por não juntar a documentação de habilitação no sistema conforme edital, assim, descumprindo a Sessão III, item 3.1 do Edital.

No dia 27/07/2020, às 12:21:45 horas, a autoridade competente da licitação - MANOEL FRANCISCO DA SILVA - alterou a situação da licitação para homologada.

No dia 20/08/2020, às 12:52:16 horas, o Pregoeiro da licitação - OZIEL DA SILVA CELESTINO - desclassificou o fornecedor - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA EIRELI, no lote (4) - MATERIAIS DE USO GERAL NO LABORATÓRIO. O motivo da desclassificação foi: A empresa foi desclassificada por não atender ao valor de referência. Edital no item 9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

No dia 01/09/2020, às 10:26:08 horas, a autoridade competente da licitação - MANOEL FRANCISCO DA SILVA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa d... ou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações ...nadas sobre o andamento do processo.

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Pregoeiro da disputa

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Autoridade Competente

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Membro Equipe Apoio

ALAN CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
10.892.212/0001-56 BRANDAO E BRANDAO LTDA
10.645.510/0001-70 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA EIRELI
11.401.085/0001-36 MEDPLUS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004361/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, com sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53, órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SAULO MACIEL MUNIZ SILVA**, estabelecida na Rua São Tadeu, 4640, Bairro Parque São José, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.064.926/0001-60, representada pelo Sr. Saulo Maciel Muniz Silva, portador do CPF: 038.083.813-70, a empresa **MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA**, estabelecida na Av. Prof. Gonçalo Rodrigues Magalhães, nº 1636, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.703.836/0001-80 representada pelo Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, portador do RG nº 850891 SSP-PI e CPF: 361.388.013-72, e a empresa **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO**, estabelecida na Av. Prof. Gonçalo Rodrigues Magalhães, nº 999, Bairro Centro, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.822/0001-19 representados pelo Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, portador do RG nº 1.246.155 SSP-PI e CPF: 577.708.753-15, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0004361/2020, Pregão Eletrônico nº 006/2020, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/10.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 006/2020, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

1.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

...	...
3.3.90.30	PRÓPRIO, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O LOTE DOS MATERIAIS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

EMPRESA: SAULO MACIEL MUNIZ SILVA, CNPJ: 28.064.926/0001-60.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PCT DE 400G. DISSOLVENTES INDISPENSÁVEIS AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, COM AROMA NATURAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	SUDOVCAL	3000	R$ 2,00	R$ 35.500,00
02	AÇÚCAR BRANCO, PACOTE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	OLHO D'AGUA	17625	R$ 1,79	R$ 31.548,80
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO EM FRASCO C/ NO MÍNIMO 100 ML EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTENDO FENILALANINA.	FRASCO	SADIO	900	R$ 1,96	R$ 1.800,48
04	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG	PCT	QUERO	3000	R$ 5,31	R$ 15.630,00
05	ARROZ TIPO 1, PACOTE DE 1KG, CLASSE LONGO FINO, PRODUTOS EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VICÊNCIA DE 12 MESES.	PCT	AMBONI	65000	R$ 2,57	R$ 150.850,00
06	AVEIA EM FLOCOS CX 250G	CAIXA	DOLAR	1750	R$ 2,00	R$ 3.500,00
07	AZEITE DE OLIVA LATA C/ 500ML	LATA	GALLO	700	R$ 7,92	R$ 5.460,00

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

08	AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA 8MR. DE 500G	PCT	IEVILI	1850	R$ 1,90	R$ 2.579,00	
09	BARRA DE DOCE 300 G C/ 20 UND	PCT	PREDILECTA	0250	R$ 2,13	R$ 10.812,50	
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTES DE 400G EM CAIXAS COM ATE 06(S) PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES	PCT	ESTRELA	13050	R$ 2,30	R$ 30.015,00	
11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES DE 400G EM CADA DE ATE 06(S) PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO ESTIPULADO COM VIGÊNCIA DE 6 MESES	PCT	ESTRELA	55000	R$ 2,55	R$ 140.505,00	
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE (DOCE), CHOCOLATE E LEITE) 500G	PCT	FORTALEZA	29500	R$ 2,50	R$ 84.750,00	
13	CAFE EM PO 250 G	PCT	KIMIMO	6000	R$ 8,50	R$ 50.100,00	
14	CANELA EM PO PCT 40G	PCT	KIMARCH	2625	R$ 0,90	R$ 2.362,50	
15	CEIA DE MORTELE CAIXA COM 20G	CX	UIAO	600	R$ 1,60	R$ 715,98	
16	COCO RALADO, PACOTE C NO MINIMO 100G	UNID	TOCOCO	1463	R$ 2,60	R$ 3.372,10	
17	CONDIMENTO EM PO PACOTE DE 140G	UNID	MARATA	6750	R$ 0,97	R$ 6.847,50	
18	CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 500G	PCT	MARATA	6960	R$ 1,85	R$ 17.397,00	
19	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM DE 400G	PCT	TUCU.	2001	R$ 1,80	R$ 5.140,00	
20	MELMOCOMA CX 300G	CX	MALENA	600	R$ 3,05	R$ 1.830,00	
21	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 800G	SACHE	QUERO	9125	R$ 1,91	R$ 30.663,79	
22	FARINHA AMARELA 1KG	KG	DO FORNO	800	R$ 5,01	R$ 7.527,00	
23	FARINHA DE COMA	KG	VOKI	900	R$ 3,60	R$ 1.800,00	
24	FARINHA LACTEA PCT 500G	PCT	MARATA	2250	R$ 2,72	R$ 12.938,00	
25	GELEIA DE MANGUCA 1,000 G	PCT	BOM SABOR	6000	R$ 3,01	R$ 18.060,00	
26	FARINHA DE MOSCA	KG	KIMARCH	500	R$ 3,88	R$ 844,00	
27	FARINHA DE OSSO C/ FERMENTO	KG	DONA MASSA	2625	R$ 2,19	R$ 6.573,75	
28	FECULA BRANCO DAC	KG	IDEAL	2658	R$ 3,79	R$ 10.726,53	
29	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 01 KG EM FARDO COM 30KG, PRODUTO EMBALADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA	KG	IDEAL	7600	R$ 4,51	R$ 34.317,00	
30	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG	KG	IDEAL	3000	R$ 4,00	R$ 12.000,00	
31	FERMENTO EM PO, EMBALAGEM DE 100 G	UNID	MACESI	200	R$ 1,47	R$ 294,00	
32	FECULA DE MANDIOCA 1KG	KG	LOPES	9000	R$ 3,79	R$ 34.110,00	
33	GOMA PCT1KG	KG	VOKI	2625	R$ 3,61	R$ 9.476,25	
34	LEITE CONDENSADO 4X NO MINIMO 386G	CX	CUCA	1313	R$ 3,65	R$ 4.794,49	
35	LEITE DE COCO COM 500 ML	VIDRO	MAIS COCO	1440	R$ 1,99	R$ 2.865,60	
36	LEITE DESNATADO LIQUIDO C/ ELIPSE	PCT	ITALAC	400	R$ 9,28	R$ 3.700,00	
37	LEITE EM PO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE ATE 06 MESES DE VIDA, LATA DE GRAMAS	LATA	NINHO	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00	
	LEITE EM PO INFANTIL PARA CRIANÇAS ENTRE 06(SEIS) E 10 (DEZ) MESES DE VIDA, LATA 400 GRAMAS	LATA	NINHO	600	R$ 20,00	R$ 12.750,00	
39	LEITE INTEGRAL EM PO, PACOTE DE 200G	PCT	ITALAC	80000	R$ 3,48	R$ 278.400,00	
40	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	PCT	PROLETO	10495	R$ 3,75	R$ 39.311,25	
41	MACARRÃO TIPO ARGOLA 500G	PCT	PROLETO	3600	R$ 2,48	R$ 8.928,00	
42	MARGARINA 250 G	POTE	PROMOM	6300	R$ 1,42	R$ 8.874,66	
43	MASSA DE ARROZ - PCT DE 500G TIPO FLOCÃO	UNID	XIPLOÇÃO	5250	R$ 1,80	R$ 7.875,00	
44	MASSA DA MILHO – PCT DE 500 GTIPO FLOCÃO	PCT	XIPLOÇÃO	15750	R$ 1,33	R$ 19.166,20	
45	MILHO EM CONSERVAS EMBALAGEM DE 200 G	LATA	PIGINI	2750	R$ 1,20	R$ 3.712,50	
46	MILHO P/ CANJICA 500 G	PCT	DONA CLARA	2600	R$ 1,99	R$ 5.259,27	
47	MILHO P/ MUGUNZA PCT DE 500G	PCT	JOICE	1595	R$ 1,93	R$ 2.516,25	
48	MILHO PARA PIPOCA PCT 500G	PCT	DONA CLARA	2650	R$ 1,75	R$ 3.895,64	
49	MUCILON DE ARROZ 400G	LATA	NESTLE	300	R$ 6,68	R$ 1.704,00	
50	MUCILON DE MILHO 400G	LATA	NESTLE	300	R$ 5,68	R$ 1.704,00	
51	NESTON 600G	LATA	NESTLE	300	R$ 5,43	R$ 1.653,00	
52	NUTRIDAY MAÇA E BANANA PCT 600G	PCT	NUTRIDAY	2650	R$ 2,80	R$ 7.473,00	
53	OLEO DE SOJA 900 ML	GF	ABC	10875	R$ 3,90	R$ 84.274,50	
54	PETA PCT 50G	PCT	IDEAL	10250	R$ 1,14	R$ 11.685,00	
55	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1KG	PCT	PIRAMUR	9150	R$ 0,95	R$ 2.835,90	
56	SARDINHA EM OLEO LATA DE 125G	LATA	PALMEIRA	7000	R$ 2,65	R$ 18.550,00	
57	SOJA TEXTURIZADA AMARELA 500 G	PCT	SIAMAR	3400	R$ 3,35	R$ 11.305,00	
58	SUCO CONCENTRADO GARRAFA DE 500 ML (SABORES CAJÁ, UVA, ACEROLA, CAJÚ, GOIABA E MANGA)	GF	JANDAIA	2938	R$ 2,77	R$ 8.138,26	
59	VEMAGRE LIQUIDO 500ML	GF	SAURO	3063	R$ 3,01	R$ 9.268,20	
60	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 500ML	FRASCO	SAURO	3012	R$ 1,33	R$ 4.038,60	
61	PREPARO INSTANTÂNEO PARA MINGAU (AVEIA, MULTICEREAIS, ARROZ E MILHO) SACHÊ DE 250 G	SACHE	MARATÁ	7929	R$ 2,16	R$ 17.150,00	
62	SUCO EM CAIXINHA 200ML, VARIOS SABORES	UNID	MARATÁ	82000	R$ 0,79	R$ 65.800,00	
63	ACHOCOLATADO EM CAIXINHA 200ML	UNID	PIRARUNI	135000	R$ 0,73	R$ 93.750,00	
64	AMIDO DE MILHO 500G	UNID	QUERO	750	R$ 6,72	R$ 5.700,00	
65	CAFE SOLUVEL (SAC)	SACHE	KIMIMO	1900	R$ 2,15	R$ 3.235,00	
66	CALDO DE CARNE EM CAIXINHA (24 UNIDADES	UNID	MAGGI	1000	R$ 0,72	R$ 720,00	
67	CORANTE PACOTE 500G	UNID	MARATA	3125	R$ 0,54	R$ 1.687,50	
68	PIPOCA NATURAL 60G	UN	RUFUS	1500	R$ 2,86	R$ 4.290,00	
69	LEITE DE COCO 500ML	UNID	MONINA	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00	
70	LEITE PASTEURIZADO 1L	UNID	ITAMBE	18750	R$ 2,65	R$ 49.687,50	
71	MACARRÃO PARAFUSO 500G	UNID	PROLETO	3695	R$ 2,59	R$ 9.570,50	
72	MOLHO DE TOMATE SACHE 300G	UNID	QUERO	9000	R$ 1,35	R$ 12.150,00	
73	RAPADURA	UNID	RAPADURIN HA DO PIAUI	3250	R$ 2,45	R$ 7.962,50	
74	SALSICHA SM CONSERVA TIPO VIENA	UNID	PORDON	1250	R$ 2,06	R$ 2.575,00	
75	BISCOITO ROSQUINHA (LEITE, CHOCOLATE E COCO)500 G	UNID	FORTALEZA	3200	R$ 3,96	R$ 12.672,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE I					R$ 1.445.000,00	

EMPRESA: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO, CNPJ: 04.902.822/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	R. UNIT.	VALOR
01	SOQUETE 504 SAQUINHO 200ML	UNID	CONGA	20.000	R$ 0,90	R$ 18.000,00
02	SOQUETE SAQUINHO DE 01	UNID	CONGA	15.000	R$ 2,53	R$ 37.950,00
	VALOR ESTIMADO DO LOTE (I)					R$ 55.950,00

EMPRESA: MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 19.980.836/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	VALOR
01	PAO BAUSA, EMBALAGEM PCT POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	DOCE SABOR	30.000	R$ 2,30	R$ 76.000,00
02	PAO TIPO FRANCES 40G	UNID	DOCE SABOR	40.000	R$ 0,30	R$ 11.400,00
03	BOLO DE FARINHA DE TRIGO DOCE MEDIO 500G	UNID	DOCE SABOR	5.200	R$ 7,00	R$ 36.530,00
04	BOLO DE SAL TIPO ROSCA DE FARINHA DE GOMA, MEDIO DE 500G	UNID	DOCE SABOR	2.800	R$ 7,00	R$ 19.000,00
05	TORRADA, EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	DOCE SABOR	2.000	R$ 2,59	R$ 5.180,00
	VALOR ESTIMADO DO LOTE IV					R$ 148.500,00

1.1.1 – Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, aluguéres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

7 – Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação for. gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca – PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão arcarem os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar ao crivo do órgão/ente solicitante.

7.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço
Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 O material, peças, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificado e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Retirada/recebimento da OS e respectiva Nota de Empenho: Até 03 (três) dias úteis, contados dos respectivos pedidos.

5.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES.

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, impedimento de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

lente a 15 (quinze) dias e limitada ao sexto) dia, após o mesmo correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por faltas graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não mantiver a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicados pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos à maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 ...zo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do obje... assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, resolvendo, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. Em especial os parâmetros do preço SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial de detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a **SAULO MACIEL MUNIZ SILVA, MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA e MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO** o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução oferta de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tenha recebido a ...detentor.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas **SAULO MACIEL MUNIZ SILVA, MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA e MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO**, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, dele constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não corresponderem às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à **SAULO MACIEL MUNIZ SILVA, MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA e MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

as vierem a substituir.

13.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 25 de agosto de 2020.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

SAULO MACIEL MUNIZ SILVA
BENEFICIARIA/CONTRATADA

MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
BENEFICIARIA/CONTRATADA

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO
BENEFICIARIA/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2020

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2020.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa AMAZONIA DRISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ 04.564.165/0001-47, situada na Av. Presidente Medici, nº 1034, Bairro Parque Piauí, Timon-MA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavirus-COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1 º e 2 º da Lei nº 13.979/2020.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.792,10 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO; PROJETO/ATIVIDADE 2077.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa AMAZONIA DRISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ 04.564.165/0001-47, situada na Av. Presidente Medici, nº 1034, Bairro Parque Piauí, Timon-MA.

Piracuruca – PI, 25 de agosto de 2020.

Francisca de Sousa Brito
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2020.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.645.510/0001-70, sediada na Av. das Nações Unidas, nº 634, Bairro Vermelha, Teresina-PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavirus-COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1 º e 2 º da Lei nº 13.979/2020.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.342,68(vinte mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO; PROJETO/ATIVIDADE 2077.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.645.510/0001-70, sediada na Av. das Nações Unidas, nº 634, Bairro Vermelha, Teresina-PI.

Piracuruca – PI, 25 de agosto de 2020.

Francisca de Sousa Brito
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2020

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2020.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ: 74.013.095/0001-14, sediada na Av. General João Henrique Galoso, nº 20, Bairro Sací, Teresina-PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavirus-COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1 º e 2 º da Lei nº 13.979/2020.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.588,40(trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO; PROJETO/ATIVIDADE 2077.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa SUPPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ: 74.013.095/0001-14, sediada na Av. General João Henrique Galoso, nº 20, Bairro Sací, Teresina-PI.

Piracuruca – PI, 25 de agosto de 2020.

Francisca de Sousa Brito
Presidente da Comissão de Licitação

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais